

Política

CRISE

OS PODERES QUE O PRESIDENTE JÁ PERDEU

Sem decreto-lei e com um Legislativo forte, o troféu do presidencialismo terá que ser dividido. Com o Congresso.

Mesmo que o presidente José Sarney consiga o que mais quer — a manutenção do sistema presidencialista de governo com um mandato de cinco anos —, ele concluirá o seu governo com muito menos poderes dos que os que tinha ao assumir a Presidência da República no impedimento de Tancredo Neves. Ele perderá, por exemplo, o poder de baixar decretos-leis, através dos quais governou nesses três anos, podendo baixar apenas medidas provisórias, com validade de 30 dias, que terão seus efeitos anulados se não forem aprovadas pelo Congresso Nacional.

É com base nos dispositivos já aprovados pela Assembleia Nacional Constituinte que Sarney e seus sucessores perderão para o Congresso Nacional grande parte dos seus poderes atuais, a partir da data de promulgação da futura Constituição. E mesmo alguns dos poderes mantidos serão atenuados ou simplesmente condicionados à chancela do Poder Legislativo. Mesmo presidencialista, Sarney vai completar sua administração completamente esvaziado nas suas vontades. Não poderá, por exemplo, impor projetos semelhantes à sua sonhada ferrovia Norte-Sul.

Se seus poderes serão atenuados, a possibilidade de aprovação do sistema parlamentarista de governo vai perdê-lo até mesmo do ato de administrar o País, função que passaria para as mãos do primeiro-ministro e do conselho de ministros, e, com seus cinco anos, o atual presidente da República iria exercer apenas a função decorativa de chefe de Estado (a chefia de governo ficará para o primeiro-ministro).

Além dos decretos-leis — que utilizou cerca de 140 vezes, apesar de, no início de seu mandato, ter-se negado a usar essa criação do autoritarismo — Sarney e seus sucessores também não mais reinarão absolutos sobre o orçamento: a partir da futura Constituição, o orçamento será elaborado pelo governo com assistência de uma comissão do Congresso Nacional, que depois poderá emendar o projeto que lhe for enviado e pedir ao Tribunal de Contas da União a ação fiscalizante durante sua aplicação.

O próprio Tribunal de Contas da União não será mais da indicação exclusiva do presidente da República, que nomeará apenas um terço dos ministros, mediante pré-



via autorização do Senado Federal — ao Congresso Nacional caberá nomear os demais dois terços do TCU. Também só após a aprovação do Senado é que o presidente poderá nomear o presidente e os diretores do Banco Central. Atualmente, essa decisão é pura-

mente do presidente da República.

O presidente da República não mais poderá dispor sobre operações de crédito, dívida pública e emissão de moedas e títulos, ouvido o Conselho Monetário Nacional, porque essas atribuições, pelo

que já foi aprovado pela Constituinte, passam para o Congresso Nacional. Da mesma forma, o Congresso poderá sustar atos normativos do presidente da República que exorbitem dos seus poderes regulamentares. Além disso, passarão para o Congresso Nacional, diminuindo os poderes exclusivos do presidente da República, as seguintes funções:

1. O ato de concessão e renovação de canais de rádio e televisão serão aprovados ou vetados pelo Congresso Nacional (hoje, é ato isolado do presidente).

2. Os governadores de territórios continuam sendo nomeados pelo presidente, mas o Senado Federal poderá vetá-los ou aprová-los.

3. O Senado vai fixar, através de proposta do presidente (ou do primeiro-ministro), os limites globais do montante da dívida consolidada da União e de empréstimos internos e externos e vai examinar o aval do governo a empresas privadas e estatais.

4. O veto presidencial não poderá ser mais apenas sobre palavras, mas sobre artigo, parágrafo, inciso ou alínea de projeto do Legislativo.

5. O veto será apreciado e poderá ser derrubado por

maioria absoluta do Congresso Nacional em votação secreta (e não mais, como hoje, por dois terços, em sessão pública e com decurso de prazo).

6. Se passar a emenda presidencialista, poderá haver a moção de censura, mas apenas individualmente, a ministros de Estado, desde que proposta por um terço da Câmara dos Deputados e aprovada, em votação secreta, por dois terços da Casa.

7. O Congresso Nacional terá que examinar previamente e decidir pela aprovação ou não de obra de interesse do governo (exemplo: a construção de uma ferrovia Norte-Sul teria de ser submetida previamente ao Congresso).

8. O presidente da República não mais baixará decretos-leis, mas medidas provisórias, que, se não forem votadas em 30 dias pelo Congresso Nacional, serão suspensas (exemplo: um novo Plano Cruzado seria cancelado e seus efeitos suspensos, caso o Congresso não se interessasse em aprovar a medida).

Se o presidencialismo vencer, portanto, Sarney continuará a governar. Mas poderá ter lutado muito por um troféu bem menor do que se imagina.

Antônio Arrais e Ary Ribeiro

E AGORA A EXPECTATIVA: COMEÇA A VOTAÇÃO.

A superterça chegou: amanhã deverá ser votada a primeira das duas emendas coletivas sobre o sistema de governo a ser adotado pela futura Constituição. Como obteve um maior número de assinaturas (353) será submetida em primeiro lugar ao voto a emenda presidencialista, seguindo-se — no caso desta emenda não conseguir maioria absoluta em duas votações, com um intervalo de 24 horas — a votação da emenda parlamentarista, que obteve o apoio de 341 constituintes.

Para o capítulo II do título IV do projeto de Constituição, estão previstos cerca de cem destaques, mas muitos deles (mais da metade, possivelmente) deverão cair, em consequência da aprovação do presidencialismo ou do parlamentarismo, o que tornará a votação do capítulo (o mais difícil e

importante do projeto de Constituição) mais rápida que as realizadas até agora.

O temor de ambos os grupos principalmente os presidencialistas, que têm a prioridade da votação, é com o quórum baixo, que geralmente compromete o resultado das votações. Foi esse temor que impediu o desejo do multipresidente Ulysses Guimarães de colocar o sistema de governo em votação no fim de semana. Os presidencialistas temiam perder a parada devido ao pouco voto e forçaram Ulysses a adiar a votação para a superterça (hoje, ainda serão votados alguns destaques referentes ao Poder Legislativo).

Ao contrário do restante do projeto de Constituição, o Centrão não ofereceu emenda coletiva própria para o sistema de governo: como se tratava de tema polé-

mico, que poderia dividir o grupo, o Centrão apenas deu apoio à emenda presidencialista de Humberto Lucena (PMDB-PB), presidente do Senado, como também apoiou, depois, a emenda de cinco anos de mandato para o presidente José Sarney, apresentada pelo deputado Matheus Iensen (PMDB-PR).

Dessa forma, a Constituinte tem três oportunidades para decidir sobre o sistema de governo, pois, além das duas emendas coletivas, conta com o texto da própria Comissão de Sistematização, que pode ser destacado para uma terceira votação, na hipótese de as emendas presidencialista e parlamentarista não obterem o mínimo de 280 votos (maioria absoluta) para a sua aprovação.

O procedimento regimental é que se a emenda presidencialista

não obtiver maioria absoluta amanhã, a sessão da Constituinte será suspensa por 24 horas para uma nova votação. Se a emenda presidencialista for aprovada, a emenda parlamentarista não terá oportunidade sequer de chegar a plenário, o que demonstra as chances favoráveis dos presidencialistas. Na hipótese de a emenda presidencialista não conseguir, nas duas votações, a maioria absoluta, entra no plenário a emenda parlamentarista.

As chances dos parlamentaristas são duplas, pois no mesmo procedimento regimental ela terá duas votações na emenda do deputado Egídio Ferreira Lima (PMDB-PE) e mais duas outras no texto da Comissão de Sistematização. Na hipótese, considerada remota pelos políticos, de as três oportunidades de votação sobre

sistema de governo não chegarem a um resultado superior à maioria absoluta, se dará a situação conhecida como "buraco negro" de 48 horas, tempo dado ao relator geral da Constituinte, o deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM), e à maioria (no caso, o Centrão) para elaboração de um texto negociado.

Se os presidencialistas têm a sua superterça, os parlamentaristas contam com a possibilidade de alcançarem a sua superquinta, quando, após duas votações sem maioria absoluta da emenda presidencialista, chegaria a vez da emenda parlamentarista.

Na hipótese de ser aprovada a emenda presidencialista, numa das duas oportunidades, logo em seguida começarão a ser votados os destaques presidencialistas, como a emenda Manoel Moreira (PMDB-SP), que cria no presiden-

cialismo a figura do primeiro-ministro coordenador do Ministério e a emenda do líder do PDT na Câmara, Brandão Monteiro (RJ), que pretende um mandato de cinco anos para os sucessores do presidente José Sarney (cujo mandato será resolvido mais tarde, nas disposições transitórias).

No caso de a emenda presidencialista ser aprovada, caberá ao relator Bernardo Cabral a tarefa de adequar todo o texto já votado, para retirar dele, nos capítulos da nacionalidade e do Poder Legislativo, as referências ao sistema parlamentarista (uma vez que o texto da Comissão de Sistematização é parlamentarista). Aprovado o parlamentarismo, essa adequação não será necessária, apenas se consideram as expressões anteriores automaticamente aprovadas. (A.A.)